



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Processo de Licitação N.º 1020/2023

Interessado: Departamento de Obras e Serviços

Recurso Orçamentário: 03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.12 - 672

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023.

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, conforme especificações e detalhes deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

Regime de Execução: Preços unitários - fixo horas.

Sessão Pública do Pregão: 14 de dezembro de 2023, a partir das 09h00min. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

Obs.: De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, a sessão pública desta licitação será gravada e transmitida ao vivo. Para acompanhar acesse o link abaixo:
(https://www.youtube.com/channel/UCxo3xbuSQ_OAiX9QueFGasg)

Valor Total Estimado: R\$ 93.394,67 (noventa e três mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo este o valor máximo para contratação.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras/SP
Tel. (19) 3543-5500 - 0800 014 4321

De acordo com a Lei Municipal nº 5.092 de 19 de fevereiro de 2018, as licitações públicas presenciais realizadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito do Município de Araras, serão gravadas e transmitidas, ao vivo.

O SAEMA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras e Licitações, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital e no Anexo I.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações, localizado à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br, link Licitações – Pregão Presencial até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, conforme especificações e detalhes deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas todas as condições, exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam às exigências deste Edital, sendo vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93;

2.2.3. Servidor ou dirigente do SAEMA;

2.2.4. Empresas em processo de falência;

2.2.5. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital por um representante ou não (no caso de envelope por correio), que devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos, lembrando que as **declarações** são obrigatórias:

3.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes; ou Contrato Social consolidado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

3.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

3.2.5. RG (Carteira de Identidade) ou documento similar com foto;

3.2.6. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.7. Os interessados ou seus representantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, **conforme modelo do anexo II.**

3.2.8. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido por esta Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **conforme modelo do anexo III.**

3.2.9. A licitante interessada na participação deste certame **deverá informar os dados solicitados no Anexo VII deste edital, para fins de informações junto ao TCE-SP – Audesp, o qual exige todas essas informações. A empresa tem opção de entregar o documento preenchido ou preencher no momento do credenciamento.**

3.2.10. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinado, contendo:

- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço completo da empresa, dados bancários para pagamento, e-mail e telefone;
- b) Preço unitário (hora e total do lote);
 - b.1) O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser executado sem ônus adicional.
 - b.2) Os serviços entregues deverão cumprir integralmente as especificações apresentadas na proposta escrita
- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias;
- d) Condição de pagamento: Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 10º (decimo) dia, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal;
- e) Prazo de execução: será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

4.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todas as despesas de custos com mão-de-obra, equipamentos, transporte, uniforme, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto desta licitação. **Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos.**

4.3. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido.

4.4. O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte que podem ocasionar atrasos na entrega ou violação dos envelopes.

4.5. Os preços apresentados poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E após 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

05.01. O proponente deverá apresentar em um envelope opaco fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023, devendo conter:

05.02. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

05.02. REGULARIDADE FISCAL:

05.02.01. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

05.02.02. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

05.02.03. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Municipal: Certidão Negativa Mobiliária de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante;

05.02.04. Prova de regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

05.02.05. Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

05.04. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

05.04.01. Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo IV**).

05.04.02. Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

05.04.03. Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VI**).

05.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.05.01. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data deste Pregão Presencial.

05.06. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

05.06.01. Comprovação de fornecimento, mediante apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu material em quantidade equivalente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto desta licitação.

05.07. INFORMAÇÕES GERAIS

05.07.01. Todos os documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet.

05.07.02. De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade restrita ao presente procedimento licitatório. A autenticação será realizada no momento do credenciamento;

05.07.03. Somente serão admitidas certidões, das quais não conste validade, se expedidas, no máximo, nos 06 (seis) meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

05.07.04. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações 147/2014.

05.07.05. Se os envelopes de habilitação ficarem retidos pela Autarquia, e não forem utilizados, os licitantes poderão solicitar a devolução dos mesmos através do e-mail licitacao@saema.com.br no prazo de 15 dias após a Homologação, caso contrário, serão descartados.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo a proposta, a documentação e as declarações constantes no item 03 (três), devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3. Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a declaração do vencedor.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, preços globais inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6. A sessão de lances só terminará quando o último proponente declinar, após será analisado pelo Pregoeiro os proponentes beneficiados pela Lei Complementar 123 e alterações realizadas pela Lei Federal Complementar nº 147/14.

6.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.10. Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que, atendidas as exigências do Edital.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

8.3. Minuta do Contrato Anexo VII.

9. VALIDADE DA PROPOSTA, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

9.2. A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 anos.

9.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.3.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso necessário, nas condições permitidas na Lei nº 8.666/93.

9.3.2. Os serviços serão executados mediante prévia solicitação pelo SAEMA, agendados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto em casos emergenciais em que a CONTRATADA deverá atender ao SAEMA na maior brevidade possível;

9.3.3. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e conveniência da gestão do contrato, podendo ser de forma contínua ou parcelada.

9.3.4. Para cada serviço será expedida uma Ordem de serviço, constando o veículo/máquina desejado, os serviços a serem executados e período estimado de disponibilização.

9.3.5. Os serviços serão executados de segunda a sábado, podendo haver dois turnos, havendo ainda a possibilidade uso de mais de um veículo/máquina ao mesmo tempo conforme demanda do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras e solicitação da Contratada.

10. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência de até cinco dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil a abertura das propostas. Assim, os licitantes devem acompanhar no site www.saema.com.br – Link Licitações – Pregão Presencial todas as respostas aos questionamentos e demais informações sobre o Edital.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras e Licitações e dirigidas aos subscritores do Edital ou através do e-mail licitacao@saema.com.br e compras3@saema.com.br.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

10.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Depois de homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

10.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 08, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão admitidos os participantes, que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia rescindidos antes do término por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

12.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

12.3. O prazo estimado para execução do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se necessário, observadas as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.4. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.5. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

13.2. Lei 8666/93 de 21 de junho de 1.993.

13.3. Lei Federal Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 28 de novembro de 2023.

José Carlos Martini Junior
Presidente Executivo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti e Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Jd. Apolo, EEE Jd. Manacá, EEE Jd. Orquídeas, EEE Zona Norte e ETE Compacta Pacaembu, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, conforme especificações e detalhes deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A limpeza periódica da referida Estação Elevatória de Esgoto (EEE) garante a eficiência operacional do sistema de coleta, afastamento e tratamento do efluente gerado no município de Araras SP, mantendo o bom funcionamento das bombas de sucção e recalque, uma vez que são retirados todo resíduo acumulado (lodo, areia e resíduos remanescentes do sistema de gradeamento) no fundo dos poços, os quais danificam e comprometem estes equipamentos. A Estação Elevatória de Esgoto (EEE) Antônio Carlos Jacovetti apresenta grandes profundidades carecendo de equipamento de alta aspiração para limpeza. Os resíduos acumulados no fundo dos poços são de alta granulometria necessitando de mangueiras de grandes diâmetros. A Autarquia dispõe de equipamento inferior, inviável para a execução desta atividade;

2.2. Conforme documentos apresentados, a locação do equipamento se dá através de diária, portanto serão utilizadas 12 (doze) diárias na EEE Estação de Tratamento de Esgoto “Antônio Carlos Jacovetti” e 01 (uma) diária para efetuar a limpeza da EEE Zona Norte, totalizando 13 (treze) diárias anuais;

2.3. A limpeza da EEE da Estação de Tratamento de Esgoto “Antônio Carlos Jacovetti” será executada mensalmente, e as horas remanescentes da diária serão utilizadas para efetuar a limpeza das Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Jd. Apolo, EEE Jd. Manacá, EEE Jd. Orquídeas, EEE Zona Norte e ETE Compacta Pacaembu ou auxiliar em outras atividades desempenhadas pela Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, **sob supervisão, orientação e fiscalização de servidor da Autarquia**, obedecendo as normas de segurança, utilizando EPI's e EPC's em todos os envolvidos na realização do trabalho;

3.2. Operador/ motorista devidamente habilitado para operar o equipamento, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções e o livre trânsito em vias públicas;

3.3. Todos os funcionários envolvidos na atividade deverão ter autorização, capacitação e aptidão para desempenhar atividades em altura e espaços confinados, conforme NR-035 e NR-033, a fim de garantir a integridade, segurança e saúde dos trabalhadores;

3.4. Os empregados da CONTRATADA deverão estar registrados em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios, etc);

3.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de combustível, lubrificantes e demais insumos, seguros, frete, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, EPI's e EPC's, custo de operação, manutenção, transporte, assistência mecânica e demais despesas como, hospedagem, refeição e locomoção de empregados;

3.6. Os equipamentos serão operados exclusivamente por empregados habilitados da empresa vencedora;

3.7. Os serviços serão prestados na EEE da ETE Antônio Carlos Jacovetti e nas Estações Elevatórias de Esgoto - EEE Jd. Apolo, EEE Jd. Manacá, EEE Jd. Orquídeas, EEE Zona Norte e ETE Compacta Pacaembu, conforme a necessidade da mesma, e se dará mediante solicitação do gestor do contrato ou Divisão de Compras e Licitações, que enviará e-mail a CONTRATADA informando data, local e horário para execução dos serviços;

3.8. Todas as atividades serão acompanhadas e monitoradas por técnico em segurança do trabalho da Autarquia, portando equipamento de detecção de gases, com abertura de AR – Avaliação de Risco e PET – Permissão de Entrada de Trabalho;

3.9. Todos os serviços serão executados sob supervisão, fiscalização e orientação técnica do SAEMA, o qual deverá ser permanentemente informado do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução;

3.10. Os serviços serão executados mediante prévia solicitação pelo SAEMA, agendados com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, exceto em casos emergenciais em que a CONTRATADA deverá atender ao SAEMA na maior brevidade possível;

3.11. A CONTRATADA deverá confirmar o e-mail recebido para agendamento dos serviços;

3.12. Serão descontadas as horas em que forem constatadas falhas mecânicas no equipamento, ausência de operador / motorista e outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora;

3.13. O SAEMA pagará apenas as DIÁRIAS de efetiva prestação dos serviços, a serem apontados em medição mensal.

3.14. Os resíduos serão descartados na ETE Antonio Carlos Jacovetti, localizada na Av. Orpheu Manente, s/n – Parque Tiradentes;

3.15. A quantidade estimada para 12 (doze) meses de locação do equipamento será conforme tabela anexo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Equipamento de Alta Aspiração	13	Diárias		

4. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO EQUIPAMENTO

4.1. Equipamento Vácuo, com no máximo 15 anos de fabricação, montado em chassis de caminhão com no máximo 15 anos de fabricação, com as seguintes especificações:

Equipamento Sugador de Alta Aspiração:

- a) Equipamento com sistema de sucção Supervácuo, Hipervácuo com “Bomba de Vácuo de Lóbulos” OU equipamento de alta aspiração com “soprador roots”;
- b) Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos em Estação Elevatória com profundidade superior a 6 metros;**
- c) Capacidades de tanque de detritos de, no mínimo, 10 m³;
- d) Sistema de drenagem de líquidos;
- e) Sistema de sucção a vácuo com rotor duplo, Bomba de Vácuo de Lóbulos OU equipamento de alta aspiração por “roots”;
- f) Sistema de sucção com capacidade de deslocamento de ar mínimo de 1.500 m³/h para equipamento SuperVácuo e Hipervácuo, OU 3.000 m³/h para equipamento roots;
- g) Acionamento do soprador roots através de motor diesel com potência mínima de 120 cv a 1800 rpm;
- h) Mangueira de sucção de, no mínimo, diâmetro interno de 4” e 30 m de comprimento,
- i) Caminhão adequado a montagem dos equipamentos e apropriado as condições de trafego urbano e rural.

5. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Somente serão pagas as diárias efetivamente trabalhadas;
- 5.2.** Para efeito de pagamento serão computadas, no primeiro dia útil de cada mês, os dias efetivamente trabalhados do primeiro ao último dia do mês anterior;
- 5.3.** A Contratada deverá apresentar **mensalmente** a medição devidamente acompanhada dos seguintes documentos: planilha ou relatório com resumo dos serviços prestados, com data e local da realização dos serviços, certidão de regularidade junto ao INSS E FGTS. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços;
- 5.4.** O SAEMA terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.
- 5.5.** Constituem requisitos para aprovação das medições:
- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
 - b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.
- 5.6.** A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar as certidões negativas do INSS e FGTS (em 2 vias) juntamente com a medição;
- 5.7.** Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 10º (decimo) dia, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal;
- 5.8.** **Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.**

6. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 6.1.** Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante já desempenhou atividade compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, conforme Súmula nº24 do TCESP.
- 6.2.** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, datado, assinado e conter informações como cumprimento de prazos, quantitativo fornecido e especificação do serviço prestado.
- 6.3.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá substituir os veículos, se for constatada a sua inadequação para a realização dos serviços, com relação aos aspectos de eficácia e eficiência, a critério do SAEMA. O veículo defeituoso ou sem condições de uso deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia e num intervalo máximo de 04 (quatro) horas, sob pena de pagamento de multa prevista em contrato.

7.2. A Contratada se responsabilizará por multas de trânsito, estacionamentos e pedágios, referentes aos veículos disponibilizados no contrato;

7.3. A contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos serviços contratados: manutenção dos veículos, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transporte, administração, benefícios, seguro de responsabilidade civil contra terceiros relativos a danos pessoais, materiais e ambientais.

7.4. A contratada fornecerá toda mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes, crachás de identificação a todos os empregados, essenciais a serem utilizados na execução dos serviços;

7.5. O motorista / operador deverá estar devidamente habilitado para operar o equipamento, portando Carteira de Habilitação compatível com a legislação de trânsito;

7.6. Todos os funcionários envolvidos na atividade deverão ter autorização, capacitação e aptidão para desempenhar atividades em altura e espaços confinados, conforme NR-035 e NR-033;

7.7. Manter o SAEMA isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A CONTRATADA proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com o SAEMA;

7.8. Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativos, impostas pela autoridade pública e aplicável a execução dos serviços;

7.9. Cumprir as posturas do município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

7.10. Manter sigilo perante terceiros sobre documentos, dados e informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, bem como sobre o conhecimento de tecnologia adquirida para a execução dos serviços;

7.11. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer empregado do SAEMA para a realização dos trabalhos, salvo quando tiver autorização desta, por escrito;

7.12. A CONTRATADA deverá estar devidamente registrada no CTF/APP (IBAMA), conforme Instrução Normativa nº13 de 23 de agosto de 2021 e apresentar Licença de Operação (LO) junto a Cetesb.

8. DA VIGENCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, se necessário, nas condições permitidas na Lei 8.666/93.

9.DA PROPOSTA

LOTE 01

Descrição	Quantidade	Unid.	Valor mensal estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza da Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antonio Carlos Jacovetti, a qual caracteriza-se por apresentar grandes profundidades e resíduos com alta granulometria, carecendo de equipamentos de alta aspiração e mangueiras com grandes diâmetros, com mão de obra especializada para sua operação.	13	Diárias		

9.1. Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública de lances, caso haja impugnações e/ou interposição de recursos, o prazo será suspenso por até 90 (noventa) dias.

Araras – novembro de 2023.

Yeda Fernanda Borelli
Chefe de Divisão de Coleta e Tratamento de Esgoto

ANEXO II - Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO III - Declaração de enquadramento para Microempresa

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____-__ e do CPF nº ____-__, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO IV - Declaração de Ciência

(Papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023.

Data de Abertura: __/__/2023.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/____-__, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº____, _____(Bairro), _____(cidade), ____(estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __-__ e do CPF nº __. __. __-__, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega do objeto no prazo e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

ANEXO V - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, sediada na _____ nº __, _____ (Bairro), _____ (cidade), __ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____/____, sediada na _____ nº ____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em __/__/__, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ____-__ e do CPF nº ____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



ANEXO VII -DECLARAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA

Pregão Presencial nº 016/2023.

Data de Abertura: __/__/2023.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º /2023.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E
..... PARA O FIM
QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Pregão Presencial nº 016/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de alta aspiração para limpeza de Estação Elevatória de Esgoto (EEE) da ETE Antônio Carlos Jacovetti, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, conforme especificações e detalhes deste termo, pelo período de 12 (doze) meses.

01.02. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2023.

01.03. Todos os documentos contidos no Pregão Presencial nº 016/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

02.01. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados pelo regime de preços unitários, preço fixo horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento, como segue:

Lote 01

- Valor unitário (hora) de R\$(.....) totalizando R\$(.....);

03.02. No preço pactuado estão inclusos todas as despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor total de R\$..... (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços manter-se-ão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após esse prazo pela variação do IPCA-E, observadas as condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

06.01. Para pagamento, a empresa deverá protocolar as medições mensalmente, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade junto ao INSS (Fazenda Federal) e FGTS,
- b) O SAEMA terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

06.02. Constituem requisitos para aprovação das medições:

- a) quantitativos de serviços efetivamente executados;
- b) conciliação dos quantitativos de serviços medidos pelo SAEMA com os quantitativos apresentados pela CONTRATADA, registrando as divergências constatadas e justificando as correções efetuadas.

06.03. Aprovada a medição, será autorizada pela Divisão de Compras e Licitações a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica e o pagamento será realizado no 10º (decimo) dia, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal;

06.04. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

07.01. O prazo de execução dos serviços e de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

08.01. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

08.02. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do processo licitatório, em especial o Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do Contrato;
- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- d) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;
- e) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa;
- f) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter seus empregados devidamente uniformizados e providos de equipamentos de proteção individual, atendendo, inclusive, outras normas de segurança do trabalho;
- h) É de responsabilidade da empresa os veículos para perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

- i) É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

09.02. São obrigações da Contratante:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

09.03. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e a Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

09.04. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Oitava, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11.01. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do recurso oriundo sob o nº **03.01.04.17.512.01602.103.3.3.90.39.12 – 672** do orçamento de 2023 e da respectiva conta nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.01. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS
Rua Ciro Lagazzi, nº 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras/SP
Tel. (19) 3543-5500 - 0800 014 4321

Araras, de de2023

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
